



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.601, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

“Inclui no Anexo I da Lei nº 3.006/2015 que instituiu o Calendário Oficial do município de Mariana, o evento Festa do Cavalo de Bandeirantes”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de eventos do município de Mariana, o evento **“Festa do Cavalo de Bandeirantes”** promovido, anualmente, no mês de setembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de agosto de 2022.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício